

P 49339/2021

## PROJETO DE LEI Nº. 13.506

(Adriano Santana dos Santos)

Institui a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

- Art. 1°. É instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável, com os seguintes objetivos:
- ${f I}$  oferecer aos idosos informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;
- II promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em filas, entre outros;
- III promover a educação financeira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito disponibilizados pelas instituições financeiras;
- IV disseminar informações relacionadas à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, na perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;
- V disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial.
  - Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

Acredito e defendo que Jundiaí e seus idosos merecem que seja criada uma campanha permanente de orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável.



(PL n°. 13.506 - fls. 2)

Assim, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 16/09/2021

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS** 'Dika Xique Xique'